DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 03/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

02 01 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04 122 0321 2002 0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R $ 10.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

02 05 01 – Secretaria Municipal de Administração

04 122 0101 2038 0000 – Manutenção do Departamento de Licitações, Contratos e Compras

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 56.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 21.800,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 19.875,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde

10 122 0191 2090 0000 – Manutenção do Departamento Administrativo da Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 6.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

02 11 01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural

20 606 0281 2122 0000 – Manutenção do Departamento de Infraestrutura Rural

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 30.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

02 12 01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

15 452 0301 2133 0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 15.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 194.675,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02 01 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04 122 0021 2002 0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

04 122 0031 2003 0000 – Manutenção da Junta do Serviço Militar

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 6.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda

04 123 0091 2026 0000 – Manutenção do Departamento de Contabilidade

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 6.100,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.675,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

04 129 0091 2027 0000 – Manutenção do Departamento da Receita

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

02 06 01 – Secretaria Municipal de Logística

26 782 0111 2046 0000 – Manutenção do Departamento da Frota Municipal

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 35.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 13.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08 244 0251 2106 0000 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo – Assistência Social

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 56.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 15.700,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.200,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 510.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 24 DE FEVEREIRO DE 2.021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente

LEI Nº 04/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 05 01 – Secretaria Municipal de Administração

04 122 0101 2038 0000 – Manutenção do Departamento de Licitações, Contratos e Compras

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R $ 22.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde

10 301 0201 2092 – Manutenção do Departamento de Assistência Farmaceutica

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R $ 27.000,00

Fonte de Recurso: 0.01.00-310.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda

04 123 0091 2026 0000 – Manutenção do Departamento de Contabilidade

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R $ 22.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde

10 301 0201 2092 – Manutenção do Departamento de Assistência Farmaceutica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 25.954,38

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 1.045,62

Fonte de Recurso: 0.01.00-310.000 – Recursos Próprios do Município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 24 DE FEVEREIRO DE 2.021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente

Portarias

PORTARIA Nº 032/2021

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I – Designar a servidora RUTTNEIA PEDROSA, portadora do RG nº 17918940-2, para responder pelos expedientes e atribuições do Departamento de Compras, nos termos da Lei Complementar 02/2010, Art. 7º, I, alínea “c”, subitem 7, de 25 de fevereiro de 2010.

II - O exercício da função será gratuito e considerado como de prestação de serviços relevantes ao Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

P.M. Lupércio,19 de fevereiro de 2021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2021

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I – Nomear MARCIA CRISTIANI ATELLI, portadora do RG nº 55253034-7, para responder pelas atribuições do cargo em comissão de GERENTE MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, fazendo jus ao salário correspondente a referência O1, do Anexo I da Lei Complementar 02/2010, de 25 de fevereiro de 2010.

II – Fica determinado ao Departamento de Pessoas para que adote as providências necessárias para a efetivação do presente ato.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de validade e eficácia para 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

P.M. Lupércio, 24 de fevereiro de 2021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2021

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I – Nomear WLADIMIR FERNANDES BATISTA , portadora do RG nº 34.062.794-3, para responder pelas competências e atribuições do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, fazendo jus ao salário correspondente a referência T1 do Anexo I da Lei Complementar nº 02/2010 de 25 de fevereiro de 2010.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 09 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Lupércio, 24 de fevereiro de 2021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal